

COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



FIERGS CIERGS

CONGRESSO NACIONAL

Cadastro Positivo vai à sanção

O Plenário do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei Complementar 54/2019 na forma do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados no fim do mês de fevereiro. A matéria consta da Agenda Legislativa da Indústria de 2019 e altera as normas de formação e consulta a bancos de dados positivos.

Na prática, o projeto torna automática a participação de pessoas físicas e jurídicas no chamado cadastro positivo, um serviço de banco de dados sobre informações dos pagamentos em dia e de empréstimos quitados. Atualmente, o registro de dados a respeito de cidadãos e empresas somente pode ocorrer a partir de uma autorização expressa do cadastrado. Com a mudança, o sistema de registro passa a ter o mesmo mecanismo dos serviços de informações sobre maus pagadores (modelo *opt-out*).

Além de determinar que a inclusão no cadastro independa de consentimento do cadastrado, o projeto também prevê que poderão fornecer informações do cadastrado os administradores de consórcio e instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O relator da matéria, senador Tasso Jereissati (PSDB/CE), ressaltou que o texto aprovado determina que o Banco Central deva encaminhar ao Congresso Nacional, com regularidade, relatórios com os resultados alcançados.

Sabe-se que a inadimplência responde por parte considerável do custo de financiamento. A ausência de cadastros positivos fidedignos dificulta a redução do custo dos financiamentos nos casos de

tomadores de empréstimo com longo histórico de adimplência. Foi justamente nesse contexto que a Lei nº 12.414/2011 instituiu o cadastro positivo, com o objetivo de favorecer hábitos de adimplência e estimular a análise de risco na concessão de empréstimos.

Ocorre que, da forma como se encontra a legislação a sua eficácia é limitada, por exemplo, porque a inclusão de cadastrados, ao depender de autorização específica dificulta a adesão e impede a formação de um cadastro substancial.

Com a aprovação da matéria, a lógica da divulgação de informações positivas sobre os consumidores será invertida, somente sendo vedada quando o indivíduo expressamente manifestar-se contrário.

A matéria segue para sanção presidencial.

POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE

Senado aprova multa em caso de discriminação do trabalho da mulher relativamente à remuneração

O Plenário do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei do Senado 88/2015, do senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE). O PLS estabelece que, sendo constatada discriminação do trabalho da mulher, relativamente à remuneração, será devida multa em favor da empregada em valor correspondente ao dobro da diferença salarial verificada mês a mês, durante o período não prescrito do contrato de trabalho.

A penalidade será aplicada após apuração em processo judicial, excluídas as parcelas e vantagens de caráter pessoal e observado o disposto na CLT, que prevê igual salário quando idêntica a função, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade.

O projeto foi aprovado na forma do texto original, sob relatoria do senador Paulo Paim (PT/RS) e segue para análise da Câmara dos Deputados.

Foi aprovado também, por sugestão do senador Paulo Paim, requerimento de desarquivamento do Projeto de Lei da Câmara 130/2011, que também prevê multa em caso de discriminação do trabalho da mulher em relação ao salário. O PLC retorna à análise das comissões permanentes do Senado Federal.

POSIÇÃO CNI: DIVERGENTE

Fonte: Novidades Legislativas N° 3/2019